

**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896 de 22/03/2021**

TIPO DE CONTRATAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE PERDAS E SETORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: A referida Licitação é regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21/06/1993 e nº 8.883, de 08/06/1994, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, pela Resolução Municipal nº 22, de 15/07/1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições contidas no presente Edital e seus Anexos.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

- . Anexo I Termo de Referência
- . Anexo II Memorial Descritivo
- . Anexo III Escopo de Fornecimento
- . Anexo IV Planilha Estimativa de Preços
- . Anexo V Planilha de Composição de Preços
- . Anexo VI Cronograma Físico-Financeiro
- . Anexo VII Procedimento P30 R00 RH – Contratação de Obras e Serviços
- . Anexo VIII Metodologia Técnica e Preços
- . Anexo IX Check List da Documentação para Emissão do CRC
- . Anexo X Check List da Documentação para Participação na Licitação
- . Anexo XI Minuta do Contrato
- . Anexo XII Declaração de empresa ME, EPP e Equiparadas
- . Anexo XIII Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- . Anexo XIV Termo de Consentimento
- . Anexo XV Termo de Consentimento – Tratamento de Dados Pessoais
- . Anexo XVI Termo de Ciência e Notificação
- . Anexo XVII Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

DATA E HORÁRIO: No dia **21/05/2021**, às **10h00mm**, dar-se-á início ao credenciamento. Em seguida deverá ser entregue os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial para início da Sessão.

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara/SP.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento. O website é compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer acima da versão 11.

Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01(um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório.

As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara (SP), 16 de abril de 2021

Donizete Simioni
Superintendente



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896 de 22/03/2021 -
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**
- 3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES**
- 6. DA PARTICIPAÇÃO**
- 7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 8. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**
- 9. DA HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE – ENVELOPE Nº 01**
- 10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02**
- 11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03**
- 12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 16. DOS PRAZOS**
- 17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 21. DA RESCISÃO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 25. DO FORO**

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri nº 100 inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representando por seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, torna público que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, a **Tomada de Preços nº 003/2021**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o **regime de empreitada por preço global**, nos termos do Processo DAAE Nº 896 de 22/03/2021.

GERÊNCIA REQUISITANTE: CONTROLE DE PERDAS E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES: Constituída pela Portaria nº 5.211 de 23/12/2020.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração do plano diretor de perdas e setorização da área urbana do sistema de abastecimento de água no município de Araraquara, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições e especificações técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

1.3 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

1.5 – O regime de execução do objeto desta Tomada de Preços será de **empreitada por preço global**.

2. DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.23.01.1751200072.010** – categoria econômica nº **3.3.90.39.05.02**, do orçamento do DAAE para o exercício de 2021.

3. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 – O Edital e seus Anexos estarão à disposição para exame dos interessados na Unidade de Compras e Licitações do DAAE, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h45.

3.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do DAAE (Jornal “Folha da Cidade”), podendo ainda ser extraído por meio do site www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

3.3 – A empresa proponente poderá protocolar os envelopes até o horário de abertura da licitação, na Unidade de Patrimônio e Expediente do DAAE, ou apresentá-los na sessão de abertura.

3.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 21/05/2021 ÀS 10H00, NO AUDITÓRIO DO DAAE.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente Tomada de Preços, deverão ser solicitados por escrito e encaminhados ao Daae, aos cuidados da Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações, sito à Rua Domingos Barbieri, nº 100 – Araraquara/SP – CEP 14.802-510 – Fax (16) 3324-4571 ou via e-mail (gsup@daae.araraquara.com.br), porém somente serão aceitos os pedidos que forem feitos até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

4.2 – Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, não cabendo, portanto, às proponentes, direito a qualquer reclamação posterior.

4.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no site do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

4.4 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento. O website é compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer acima da versão 11.

4.5 – As correções e/ou alterações elaboradas pelo DAAE serão comunicadas, por escrito, a todos que tiverem retirado o Edital, através do e-mail cadastrado em nosso site e através de publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação no Estado e Jornal “Folha da Cidade”). As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante do Edital da Tomada de Preços.

4.6 – Somente terão valor as correções e/ou alterações escritas, fornecidas pelo DAAE, segundo o item anterior.

4.7 – Eventual impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Superintendente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas. **Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, devidamente protocolado na Gerência de Administração do Daae, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. O protocolo das razões de impugnação via e-mail deverá ser endereçado a protocoladaae@gmail.com.**

4.8 – Acolhido argumento contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta e a adjudicação do referido objeto, as proponentes deverão abster-se de entrar em contato com o DAAE para assuntos correlatos. O DAAE, em caso de necessidade, convocará as participantes do certame para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários, dentro do permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, parágrafo 3º.

5. DAS DILIGÊNCIAS E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

5.1 – Para comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos proponentes, fica reservada ao DAAE a promoção de diligências necessárias, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, parágrafo 3º.

5.2 – Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela proponente é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil e penal.

5.3 – Os esclarecimentos e informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito, e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no processo da Tomada de Preços.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado;

b) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

6.2 – Não será admitida nesta licitação participação de empresas:

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula nº 51 do TCE/SP sobre o tema;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Nos termos das atribuições legais e para atendimento de sua finalidade pública, em cumprimento ao disposto no artigo 7º e 23, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2.018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a empresa licitante autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório.

7.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dirigentes e representantes legais da sociedade, que outorgaram os instrumentos necessários para participação da licitante na presente licitação.

7.3 – As informações prestadas, relativas a empresa licitante ou seus responsáveis legais, serão, necessariamente, utilizadas no procedimento licitatório, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2009.

7.4 – As informações colhidas da empresa licitante e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

7.5 – Os representantes legais da empresa licitante, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações da licitação.

7.6 – Para participar da presente licitação a empresa licitante, no Credenciamento ou nos documentos de Habilitação, deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Consentimento (Anexo XIV).

8. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

8.1 – As licitantes **deverão** conhecer o local onde será executado a obra, mediante **visita técnica obrigatória**, a ser realizada por pessoa indicada pela empresa interessada, através de documento comprobatório, assinado e impresso em papel timbrado da empresa, até 01 (um) dia antes da entrega dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, ou seja, até o dia **20/05/2021**. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (16) 3324-9546 com a Srta. Andreza ou Eng. Pierre, Gerência de Controle de Perdas e Eficiência Energética, das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira e em dias úteis.

8.2 – O Atestado de Visita Técnica emitido pelo DAAE-ARARAQUARA deverá *constar do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO*, sendo inclusive considerado como requisito para habilitação da licitante, conforme autoriza o artigo 30, Inciso III, parte final, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES - “ENVELOPE Nº 01”

9.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão providenciar seu cadastro, ou atualizá-lo se forem cadastradas, junto a Comissão de Cadastros do DAAE, devendo para tanto, apresentar todos os documentos descritos nos subitens subsequentes, **exceto os documentos referentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que deverão, **obrigatoriamente**, ser apresentados no “ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”, juntamente do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo DAAE – Araraquara.

9.2 – O requerimento do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo DAAE e atualizado nos termos da legislação em vigor, somente poderá ser efetuado pelas empresas que apresentarem os documentos requeridos, através de protocolo endereçado à Comissão de Cadastro, até **xx/xx/2021, inclusive**. **Deverão também, as empresas detentoras de CRC anteriores, providenciar a atualização desses no mesmo prazo acima assinalado.**

9.3 – Para a emissão ou atualização do CRC, deverão os interessados (pessoas jurídicas) apresentar a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração da Proponente, referente ao Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo (Anexo XIII).

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da Lei;
 - c₃) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente;**
- b) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com 50% do objeto dessa licitação, que tem como parcela de maior relevância: **Elaboração de Plano de Controle de Perdas e Setorização para população mínima, de início de plano, de 110.000 (Cento e Dez mil) Habitantes.**

Obs: Conforme disposto na Súmula 22 do TCE/SP, em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.

NOTA: Para efeito de qualificação técnica, será permitida a apresentação de vários atestados desde que a soma totalize a quantidade mínima de habitantes para o serviço.

- c) Para comprovação da **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL:**
- c₁) **Profissional:** Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico – CAT expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância:
- . Elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água OU Controle de Perdas e Setorização.**

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado **ou** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços;

. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social.

9.4 – As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), **além da documentação descrita nos artigos acima mencionados**, declaração de empresas ME, EPP e Equiparadas conforme Anexo XII de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas de preços. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão ser apresentados, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar para expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 – A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações dessa modalidade.

9.9 – A ausência do CRC – Certificado de Registro Cadastral, bem como os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, acarretará a inabilitação da licitante.

9.10 – As dúvidas que por ventura surgirem em relação a apresentação dos documentos de habilitação, poderão ser dirimidas através dos e-mails: ucl@daeararaquara.com.br e/ou gsup@daeararaquara.com.br.

9.11 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 – O envelope de **Habilitação (nº 01)** deverá trazer os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896/2021
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE)
CNPJ:**

9.13 - O DAAE não se responsabiliza por envelopes enviados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasados ou violados.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



9.14 - Os documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Os documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no consulado brasileiro do país de origem do documento.

9.15 - Os documentos de habilitação (envelope 1) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e, também aqueles expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

9.16 - As folhas da documentação não poderão conter rasuras ou entrelinhas e deverão estar numeradas em ordem crescente, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.

9.17 – As comprovações de circunstâncias ou fatos relatados na documentação somente serão aceitas dentro do prazo de validade estipulados nos respectivos documentos. Quando não houver explicitação do prazo não serão aceitos documentos com data de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

10.1 – Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo Representante Legal do Licitante.

10.2 – A proposta técnica deverá ser elaborada a partir da análise dos anexos a este Edital, da visita técnica obrigatória e das diligências que a Licitante livremente decidir realizar.

10.3 – Os documentos necessários a comprovação da qualificação técnica e da capacitação técnico profissional poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4 – O envelope **PROPOSTA TÉCNICA – Nº 02** deverá trazer os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896/2021
RAZÃO SOCIAL (PROPONENTE)
CNPJ:**

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº “03”

11.1 – As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia “xerox”, “fax” ou similar.

11.2 – Os licitantes deverão fazer constar na proposta a qualificação (nome, estado civil, data de nascimento, função na empresa, RG e CPF) do sócio-diretor, sócio-gerente ou sócio-proprietário ou ainda do proprietário da empresa que assinará o contrato oriundo da presente licitação. Quando a empresa licitante delegar poderes a um de seus empregados para a assinatura de contrato



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



administrativo com órgão público, deverão constar na proposta a qualificação do mesmo nos moldes retromencionados e a respectiva procuração delegando tais poderes.

11.3 – A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo licitante, ou por quem de direito, **devendo conter, obrigatoriamente:**

a) Número do Processo Licitatório (**896/2021**) e da Tomada de Preços (**003/2021**);

b) Nome ou razão social da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último de houver, para contato;

c) Apresentar o preço unitário e total, conforme planilha constante no Anexo V – Planilha de Composição de preços, observando rigorosamente a descrição do serviço constante nos anexos do Edital;

d) Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VI, observando-se o pagamento em 06 (seis) parcelas de iguais valores;

e) O **prazo de execução** dos serviços será de 06 (seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Gerência Requisitante que será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, observando as etapas a seguir:

- RA 1: Relatório de Andamento – 1º mês;
- RA 2: Relatório de Andamento – 2º mês;
- **RA 3: Diagnóstico de Perdas – 3º mês;**
- RA 4: Relatório de Andamento – 4º mês;
- RA 5: Relatório de Andamento – 5º mês;
- **RA 6: Consolidação do Plano de Perdas e Setorização.**

f) Declaração da licitante de que, se vencedora, apresentará antes do início da execução dos serviços, o TERMO DE CONSENTIMENTO – FUNCIONÁRIOS – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Anexo XV) de cada funcionário que executará os serviços;

g) Declaração da licitante de que, se vencedora, atenderá os procedimentos para contratação de obras e serviços – Anexo VII – P30-R00 RH – Contratação de Obras e Serviços), descritos em Anexo a este Edital;

h) Declaração da licitante de que tem pleno conhecimento e aceita as condições do Instrumento Convocatório, seu anexo, das legislações que regem a licitação e multas previstas no Edital e legislação própria;

i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas;

j) Constar dados relativos à conta-corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

11.4 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento de sua proposta e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

11.5 – Havendo divergências entre o preço registrado sob forma numérica e o valor por extenso, prevalecerá o último.

11.6 – Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

11.7 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

11.8 – Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.9 – O envelope **Proposta (nº 03)** deverá trazer os seguintes dizeres no anverso:

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 896/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

12. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 – Na data, horário e local definidos no item 2, será iniciada a sessão de abertura da licitação, na presença dos representantes da COMISSÃO e das proponentes. Para a boa conduta dos trabalhos, cada proponente se fará representar por apenas 01 (uma) pessoa.

12.2 – O instrumento que credencia o representante da empresa nessa licitação deverá ser apresentado à Comissão Julgadora antes do início da reunião. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para representar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, diretor ou assemelhado) da empresa proponente**, cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

12.3 – OBS.: A falta do instrumento que credencia o representante da proponente nas formas acima mencionadas não implicará em inabilitação dela, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da proponente.

12.4 – Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos.

12.5 – A COMISSÃO procederá a abertura dos Envelopes nº 1 referente aos Documentos de Habilitação e os membros da COMISSÃO e representantes das proponentes examinarão e rubricarão todas as folhas dos documentos de Habilitação e os Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta Comercial apresentado.

12.6 – As dúvidas que surgirem durante a sessão, serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos ser registrado em ata.

12.7 – A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da abertura dos envelopes de habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

12.8 – Proclamado o resultado da Habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica das proponentes habilitadas. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte de todas as proponentes representadas, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 03 – Proposta Comercial, poderá se dar na mesma sessão, caso contrário será fixada a data da abertura dos envelopes em nova sessão, depois de decorrido o prazo recursal.

12.9 – Na sessão de abertura dos envelopes nº 02 e/ou nº 03, proceder-se-á de forma similar à da primeira sessão, no que se refere a rubricas, e credenciais.

12.10 – Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial das LICITANTES inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados, na Gerência de Suprimentos desta Autarquia, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

12.11 – É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.12 – De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes.

12.13 – O resultado do julgamento final da Licitação poderá ser comunicado na mesma sessão ou posteriormente aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”), além do extrato da decisão ser disponibilizado do no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

12.14 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento. O website é compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer acima da versão 11.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 – O julgamento da presente licitação será objetivo e realizado levando-se em conta o critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** constantes de cada propostas.

13.2 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital e seus Anexos, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.3 – As Propostas Técnicas das LICITANTES serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante neste Termo.

13.4 – Os itens da Proposta Técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostas a seguir:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NEE

Descrição dos Atestados, temáticos a serem apresentados conforme Escopo do Projeto	Quantidade máxima de Atestados Aceitos	Pontuação Individual de cada Atestado Aceito	Total Parcial
Elaboração de Plano Diretores de Combate às Perdas de Água	05	5,0	25,00
Elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão utilizando Modelo Matemático	05	5,0	25,00
Execução de Pitometria em Sistema de Abastecimento de Água em no mínimo 25 pontos distintos*	01	5,0	5,0
Execução e pré-operação de Distritos de Monitoramento e Controle (DMC)	01	5,0	5,0
PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NEE			60,0

* será permitido o somatório de Atestados

13.5 – A comprovação da empresa deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades correlatadas.

13.6 – Para a pontuação do Responsável Técnico, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NET = NE + NTF + NNF$$

Onde:

- . NE = Nota de Experiência;
- . NTE = Nota por Tempo de Formação;
- . NNF = Nota por Nível de Formação.

13.6.1 – Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NE):

Item	Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
1	Coordenador – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental	Elaboração de Planos Diretores de Combate às Perdas de Água	01	05
			02	10
			03	15
			04	20
			05	25

13.6.2 – Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTF):

Tempo de formação	Pontuação
Até 2 anos	1,0
Superior a 2 e até 3 anos	1,5
Superior a 3 e até 4 anos	2,0
Superior a 4 e até 5 anos	2,5
Superior a 5 e até 6 anos	3,0
Superior a 6 e até 7 anos	3,5
Superior a 7 e até 8 anos	4,0
Superior a 8 e até 9 anos	4,5
Superior a 9 e até 10 anos	5,0
Superior a 10 e até 11 anos	5,5
Superior a 11 e até 12 anos	6,0
Superior a 12 e até 13 anos	7,0
Superior a 13 e até 14 anos	8,0
Superior a 14 e até 15 anos	9,0
Superior a 15 anos	10,00

13.6.2 – Critérios para pontuação para Nota por Nível de Formação (NNF):

Nível de Formação	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,5
Especialista (Latu Sensu)	1,0
Mestre (Stricto Sensu)	2,5
Doutor (Stricto Sensu)	5,0

13.7 – A pontuação final da Proposta Técnica será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NT = NEE + NET$$

Onde:

NT = Nota da Proposta Técnica;

NEE = Nota da Experiência da Empresa;

NET = Nota da Experiência e Capacidade da Equipe Técnica.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

14.1 – As Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

14.2 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

- a) Se houver discrepâncias entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
- c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

14.3 – A pontuação final da Proposta Comercial será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{P_0}{P_p} \times 100$$

Onde:

- NP = Nota da Proposta de Preços;
P₀ = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;
P_p = Preço Proposto pela Proponente.

15 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPANTE

15.1 – A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e Financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a MAIOR NOTA FINAL, combinando Nota Técnica e Nota Financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

- I. Para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);
- II. Para a Proposta de Preços, peso 3 (três);

$$MF = \frac{(7 \times NT) + (3 \times NP)}{10}$$

Onde:

- . MF = Média Final;
- . NT = Nota da Proposta Técnica;
- . NP = Nota da Proposta de Preços.

15.2 – As propostas serão classificadas pela Ordem Decrescente dos valores de MF, a partir da maior MF, cuja Proposta será considerada a Primeira Classificada.

15.3 – Serão desclassificadas as licitantes:

- a) Cujas Propostas não atendam às exigências do Edital;
- b) Cujas Propostas Financeiras excedem o valor global estimado pelo DAAE;
- c) Cujas Propostas Financeiras contenham Preços manifestamente inexequíveis.

15.4 – O DAAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização.

15.5 – Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observando-se, quando necessário, a Lei Complementar nº 123/06.

15.6 – Quando os preços globais das propostas apresentadas pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** forem até 10 % (dez por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) As **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, cujas propostas estejam dentro do percentual acima mencionado, após convocadas, apresentarão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em envelopes lacrados, propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Tais propostas serão abertas em sessão pública para a qual serão intimadas todas as empresas participantes, iniciando-se a abertura dos envelopes pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situação em que, após o devido julgamento, o objeto do certame será adjudicado em favor da vencedora.
- b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão abertas as propostas remanescentes obedecendo à ordem classificatória estabelecida no item 12.8.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** e que se encontrem no limite estabelecido no item 12.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. DOS PRAZOS

16.1 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se as sanções legais e a multa prevista na Resolução Municipal nº 22/93.

16.2 – O **prazo de execução** dos serviços será de 06 (seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Gerência Requisitante que será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, observando as etapas a seguir:

- RA 1: Relatório de Andamento – 1º mês;
- RA 2: Relatório de Andamento – 2º mês;
- **RA 3: Diagnóstico de Perdas – 3º mês;**

- RA 4: Relatório de Andamento – 4º mês;
- RA 5: Relatório de Andamento – 5º mês;
- **RA 6: Consolidação do Plano de Perdas e Setorização.**

16.3 – Caso seja aceita alteração do prazo de execução dos serviços licitados, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidade.

16.4 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

17. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – No preço proposto, que serão pagas em 06 (seis) parcelas de iguais valores, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

17.2 – As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o cronograma físico-financeiro do Anexo VI.

17.3 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas, mediante ofício dirigido à Superintendência, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.

17.4 – A empresa deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: dcricri@daae.araraquara.com.br e gcp@daae.araraquara.com.br.

17.5 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a licitante vencedora, apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

17.6 – Também vinculada à fatura, a licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

17.7 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

17.8 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.

17.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

17.10 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

17.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

18. DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto desta licitação, será efetuado, pela **Gerência de Controle de Perdas e Eficiência Energética**, sob a fiscalização direta de servidor por ela indicado, com autoridade para exercer, como representante da Administração do DAAE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, aquela Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 – Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos do DAAE;

19.2.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

19.3 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Gerência de Suprimentos.

19.4 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá abranger os serviços contratados e o prazo de validade do termo ou apólice deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias superiores ao prazo de execução dos serviços.

19.5 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

19.6 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

19.7 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

19.8 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

19.9 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária/contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 – A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

20.2 – Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, objeto da presente licitação, a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo, no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato, que será contado a partir da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

20.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a licitante vencedora deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, contados da notificação por escrito.

20.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisória e definitivamente, nos termos, prazos e condições estabelecidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei nº 8.883/94. O prazo de observação entre o recebimento provisório e o definitivo será de 30 (trinta) dias.

20.5 – O recebimento dos serviços se dará após sua total conclusão, responsabilizando-se a Contratada por todos os riscos e reparos necessários. A conclusão da obra deverá ser comunicada por escrito ou será considerada a data da solicitação do Recebimento Provisório.

20.6 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto desta licitação será fiscalizado por representante da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Daae em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do artigo 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

22.2 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.3 – Pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

22.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

22.5 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

a) Para compras e serviços – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;

b) Para obras e serviços correlatos – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato.

22.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

22.8 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

22.9 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 109, I, letra 'f', da Lei nº 8.666/93.

22.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

22.11 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A empresa vencedora do certame, deverá indicar antes do início da execução dos serviços, o engenheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, bem como apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida e assinada pelo respectivo profissional.

23.2 – A execução do objeto contratado na forma legal obedecerá rigorosamente às cláusulas do Contrato, seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à empresa vencedora fazer qualquer modificação nele sem o expreso consentimento da Contratante.

23.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

23.4 – É reservado ao DAAE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

23.5 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Licitante Vencedora obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da lei.

23.6 – Por conta exclusiva da licitante vencedora todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competências fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

23.7 – A licitante vencedora deverá ressarcir todos os danos causados ao DAAE, ao Município, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

23.8 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

23.9 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento. O website é compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge, Internet Explorer acima da versão 11.

23.9 – Os serviços, objeto desta licitação, só poderão ser efetuados pela licitante que efetivamente se habilitou para a participação do certame, não sendo admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

23.10 – Na presente licitação não será admitido consórcio de empresas.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



23.11 – O DAAE não se responsabiliza pelas propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora ou empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasadas ou violadas.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

24.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do Daae – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. AS RAZÕES E AS CONTRA RAZÕES RECURSAIS PODERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O SEGUINTE E-MAIL: PROCOLODAAE@GMAIL.COM.**

25. DO FORO

25.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

Donizete Simioni
Superintendente

ANEXO IX

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO CRC

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO DAAE Nº 896 de 22/03/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE DEVERÁ SER FEITO ATÉ O DIA 20/05/2021

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou de outro instrumento de Registro Comercial
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ao de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração da proponente, referente ao Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo (Anexo XIII);
- Cartão de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar o comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor;
- Declaração de Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Equiparadas, conforme modelo (Anexo XII), caso pretende fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO X
CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896 de 22/03/2021

1. CREDENCIAMENTO:

Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, ou de outro instrumento de Registro Comercial;

Se for Procurador, cópia da Procuração com firma reconhecida;

Termo de Consentimento (Anexo XIV).

2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

Envelope opaco, fechado e indevassável;

Etiqueta:

Envelope 01 – Documentos de Habilitação;

Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo DAAE nº 896 de 22/03/2021;

Razão Social do Proponente;

CNPJ;

Atestado de Visita Técnica emitido pelo DAAE;

Registro ou inscrição da empresa proponente na entidade profissional competente da localidade de sua sede;

Comprovação da Capacidade Técnica Operacional;

Comprovação da Capacidade Técnica do Profissional, responsável pelos serviços.

3. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA:

Envelope opaco, fechado e indevassável;

Etiqueta:

Envelope 02 – Proposta Técnica;

Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo DAAE nº 896 de 22/03/2021;

Razão Social do Proponente;

CNPJ;

Apresentação dos Atestados para comprovação da Experiência da Empresa;

Apresentação de CAT's para comprovação da Experiência do Profissional;

4. ENVELOPE Nº 03– PROPOSTA COMERCIAL:

Envelope opaco, fechado e indevassável;

Etiqueta:

Envelope 03 – Proposta Comercial

Tomada de Preços nº 003/2021 – Processo DAAE nº 896 de 05/03/2021

Razão Social do Proponente

CNPJ:



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



-
- Qualificação do representante legal que assinará o contrato oriundo da licitação;
 - Dados Cadastrais da Empresa: Nome ou Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço Completo, Telefone, Fax e Endereço Eletrônico (e-mail);
 - Apresentar os preços unitários e totais, conforme planilha constante no Anexo V – Planilha de Composição de Preços, observando rigorosamente a descrição dos serviços constantes nos Anexos do Edital;
 - Apresentar cronograma físico-financeiro conforme Anexo VI;
 - Prazo de Execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);
 - Declaração da licitante, se vencedora, que atenderá os procedimentos descritos no Anexo XII;
 - Declaração da licitante conforme disposto nas letras F, G e H;
 - Prazo de Validade da Proposta: de 60 (sessenta) dias;
 - Dados Bancários.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° ____

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, à Rua Domingos Barbieri n° 100, inscrita no CNPJ sob no 44.239.770/0001-67 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG n° 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF n° 026.399.848-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

II - A empresa, _____, com sede na _____, no Município de _____ - CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ e com Inscrição Estadual n° _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade R.G n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Este Contrato é celebrado nos termos da **Tomada de Preços n° 003/2021 – Processo DAAE n° 896 de 22/03/2021**, com julgamento pela Comissão Julgadora de Licitações em ___/___/2021 e homologação/adjudicação pelo Superintendente em ___/___/2021, respeitados os itens e condições constantes do respectivo Edital, Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2021 e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações baixadas pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e a Resolução Municipal n° 22, de 15/07/93, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração do plano diretor de perdas e setorização da área urbana do sistema de abastecimento de água no município de Araraquara, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – A Contratada compromete-se a executar os serviços em estrita observância às especificações constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática n° **03.23.01.1751200072.010** – categoria econômica n° **3.3.90.39.05.02**, do orçamento do DAAE para o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado, pela **Gerência de Controle de Perdas e Eficiência Energética**, sob a fiscalização direta de servidor por ela indicado, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Daae, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma

irregularidade, aquela Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, além de sujeitar-se as sanções legais e a multa prevista na Resolução Municipal nº 22/93.

4.2 – O **prazo de execução** dos serviços deste contrato será de 06 (seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Gerência Requisitante que será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, observando as etapas a seguir:

- RA 1: Relatório de Andamento – 1º mês;
- RA 2: Relatório de Andamento – 2º mês;
- **RA 3: Diagnóstico de Perdas – 3º mês;**
- RA 4: Relatório de Andamento – 4º mês;
- RA 5: Relatório de Andamento – 5º mês;
- **RA 6: Consolidação do Plano de Perdas e Setorização.**

4.3 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

4.4 – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DAAE.

4.5 – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Superintendência do DAAE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.6 – Na contagem dos prazos, quando não houver critério expressamente previsto em Lei, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o do vencimento, salvo se nesse dia não houver expediente, caso em que ficara o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – No preço proposto que será pago em 06 (seis) parcelas de iguais valores, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra especializada, materiais, equipamentos, encargos, leis sociais, BDI, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

5.2 – **As medições serão efetuadas mensalmente de acordo, única e exclusivamente, com o quantitativo real executado e os custos unitários da proposta apresentada, após a aprovação da fiscalização, respeitando-se fielmente o cronograma físico-financeiro do Anexo VI.**

5.3 – **As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas, mediante ofício dirigido à Superintendência, tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação.**

5.4 – A empresa deverá encaminhar sua Nota Fiscal Eletrônica, também para o e-mail: dcric@daae-araraquara.com.br e gcp@daae-araraquara.com.br.

5.5 – Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal deverá a Contratada, apresentar os seguintes documentos (mês referente):

- . Relação de funcionários;
- . Tabelas GFIP – SEFIP;
- . Guia de recolhimento do FGTS (GRF);
- . Comprovante de Pagamento – FGTS;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- . Guia da Previdência Social (GPS);
- . Comprovante de pagamento – Previdência;
- . Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- . Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda;
- . Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.6 – Também vinculada à fatura, a licitante vencedora deverá destacar no corpo da Nota Fiscal as seguintes retenções: **ISSQN, INSS e IRPJ**, quando estas forem obrigatórias. Em caso negativo, a empresa deverá apresentar declaração formal de que é beneficiária de tais isenções.

5.7 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

5.8 – O pagamento da fatura dependerá da apresentação dos documentos acima mencionados.

5.9 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

5.10 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

5.11 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

6.1 – A execução do objeto contratado na forma legal obedecerá rigorosamente às cláusulas deste Contrato, do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à CONTRATADA fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

6.2 – A Contratada deverá indicar antes do início da execução dos serviços, o engenheiro que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, bem como apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida e assinada pelo respectivo profissional

6.3 – A execução do objeto contratado na forma legal obedecerá às cláusulas deste Contrato, do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora, sendo vedado à CONTRATADA fazer qualquer modificação nele sem o expresso consentimento do CONTRATANTE.

6.4 – A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços em estrita observância às especificações constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

6.5 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE por disposição lego – contratual.

6.6 – A Contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao Contratante, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

6.7 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos da Lei.

6.9 – Pela recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, cuja pena é a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

6.10 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

6.11 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.12 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de:

a) Para compras e serviços – 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato;

b) Para obras e serviços correlatos – 0,08% (oito centésimos por cento), por dia, sobre o valor do contrato.

6.13 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

6.14 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.15 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 109, I, letra 'f', da Lei nº 8.666/93.

6.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

6.17 – A aplicação das referidas multas e penalidades não exclui outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Para assinatura do Contrato, a Contratada deverá comprovar a prestação de garantia no valor de R\$ _____ (_____) que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que deverá ser apresentada na Gerência de Suprimentos do DAAE;

7.1.1 – A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida Pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

7.2 – Quando prestada em dinheiro, o depósito da respectiva caução deverá ser realizado na conta bancária de titularidade desta Autarquia, cujos dados serão informados pela Gerência de Suprimentos.

7.3 – No caso de fiança bancária ou seguro-garantia deverá abranger os serviços contratados e o prazo de validade do termo ou apólice deverá ser no mínimo 60 (sessenta) dias superiores ao prazo de execução dos serviços.

7.4 – A caução será liberada 60 (sessenta) dias após o término do contrato, mediante requerimento endereçado ao Superintendente da Autarquia **no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do primeiro, após o que o instrumento da apólice de Seguro-garantia ou de Fiança bancária será inutilizado.**

7.5 – A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada pela variação da UFM ocorrida entre a data do depósito e a data da restituição, ou por outro dispositivo legal, estabelecido pelo Governo Federal, caso essa venha a ser extinta.

7.6 – Qualquer alteração na execução do contrato, obrigatoriamente alterará as condições da garantia, devendo o referido instrumento ser apresentado **no ato da assinatura do termo aditivo.**

7.7 – Para liberação da caução, a fiscalização atestará que os serviços prestados atenderam plenamente ao solicitado, do contrário a Contratada dentro desse prazo, será obrigada a refazê-los caso sejam necessários, ficando para isso obrigada a obedecer aos prazos e multas de acordo com o já estipulado nesse edital.

7.8 – A não prestação da garantia na forma acima apresentada, equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a adjudicatária/contratada a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, dos Anexos e da Proposta apresentada pela Contratada.

8.2 – Constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, objeto do presente contrato, a empresa contratada será obrigada a refazê-lo, no prazo solicitado pelo Gestor do Contrato, que será



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



contado a partir da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.3 – Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá refazê-los dentro do prazo estipulado pelas gerências requisitantes, contados da notificação por escrito.

8.4 – Os serviços, objeto deste Contrato, só poderão ser efetuados pela licitante que efetivamente se habilitou para a participação do certame, não sendo admitida a subcontratação do objeto.

8.5 – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos, prazos e condições estabelecidos nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei nº 8.883/94. O prazo de observação entre o recebimento provisório e o definitivo será de 30 (trinta) dias.

8.6 – O recebimento da obra se dará após sua total conclusão, responsabilizando-se a Contratada por todos os riscos e reparos necessários. A conclusão da obra deverá ser comunicada por escrito ou será considerada a data da solicitação do Recebimento Provisório.

8.7 – Estando os serviços contratados em perfeito estado, a Contratada solicitará junto ao DAAE o Termo de Recebimento Provisório e, após 30 (trinta) dias, o Termo de Recebimento Definitivo.

8.8 – **Procedimento de Fiscalização:** O objeto deste contrato será fiscalizado por representante da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a Contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas leis que o regulamentam. As exigências e a exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

8.9 – O recebimento definitivo do objeto contrato não exige a Licitante da responsabilidade pela execução dos serviços, na forma e no prazo previsto no art. 618, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO

9.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

9.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

9.3 – As informações prestadas, relativas a empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993. Poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

9.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



9.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 a 80 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araraquara – SP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, ____ DE _____ DE 2021.

Donizete Simioni
Superintendente
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.) 2.)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO DAAE Nº 896/2021

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA) NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Tomada de Preços: nº 003/2021

Processo Licitatório: nº 896/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano diretor de perdas e setorização da área urbana do sistema de abastecimento de água no município de Araraquara, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

A empresa _____ (*nome da licitante*), qualificada como (*microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada*) por seu representante legal _____ (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão comprovados no momento oportuno, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Declara, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas de preços.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO DAAE Nº 896/2021

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomada de Preços: nº 003/2021

Processo Licitatório: nº 896/2021

A empresa _____ (*razão social*), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XIV

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO DAAE Nº 896 DE 22/03/2021

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av. nº, CEP

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede na Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

Araraquara (SP),

Empresa Licitante – Razão Social
Representante Legal



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XIV

TERMO DE CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Através do presente instrumento, eu _____ (Nome do Funcionário) _____, _____ (Nacionalidade) _____, _____ (Estado Civil) _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° _____, aqui denominado(a) como EMPREGADO(A), venho por meio deste, autorizar que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na Av/Rua _____, n° _____, aqui denominada como EMPREGADORA, em razão do contrato de trabalho, disponha dos meus dados pessoais, inclusive os dados pessoais considerados sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Tratamento de Dados), conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O(A) EMPREGADO(A) autoriza a EMPREGADORA a dispor de suas informações pessoais e sensíveis quando da participação de certames licitatórios e da celebração de contratos com os órgãos da administração pública direta e indireta, constantes de sua ficha de registro, decorrente de sua relação de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O(A) EMPREGADO(A), fica ciente e autoriza, o arquivamento de suas informações, sejam elas pessoais ou sensíveis, nos autos do processo licitatório; nos processos de liquidação das despesas relativas ao contrato celebrado e no sítio eletrônico (Portal da Transparência) da Autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Autoriza o(a) EMPREGADO(A) a utilização, pela Autarquia, de suas informações pessoais e/ou sensíveis para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, sejam elas Federal, Estadual ou Municipal; para apresentação perante os órgãos fiscalizadores; em seu sítio eletrônico (Portal da Transparência); em sua defesa em processos administrativos, arbitrais e ações judiciais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Mesmo após o término do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, que a EMPREGADORA manteve com a Autarquia, o(a) EMPREGADO(A) fica ciente e autoriza que suas informações pessoais e/ou sensíveis possam ser utilizados pela Autarquia para cumprimento de suas obrigações e demais finalidades descritas na cláusula anterior.

Assim, as partes retro identificadas celebram o presente termo, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos.

.....(cidade)....., de de 2021.

EMPREGADO(A)

EMPREGADORA



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XV

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896/2021**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



ANEXO XVIII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 896/2021**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) As plantas e/ou projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____